



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

OFÍCIO Nº 358/2.018.

Em 20 de junho de 2.018.

ASSUNTO: Encaminha PROJETO DE LEI Nº 93/2018.

CÓPIA

Senhor Prefeito:

Para os trâmites legais, temos satisfação de encaminhar a Vossa Excelência, mediante cópia anexa, o AUTÓGRAFO Nº 296/XVII, que se reporta ao PROJETO DE LEI Nº 93/2018 – AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA, NOS TERMOS QUE ESPECIFICA, presentes em Plenário todos os Vereadores componentes deste Legislativo Municipal.

Renovando a Vossa Excelência protestos de elevada estima e distinto apreço, subscrevemo-nos,

Atenciosamente,


VALDEMIR FREDERICO,
PRESIDENTE.

Excelentíssimo Senhor
CRISTIANO SALMEIRÃO,
Digníssimo Prefeito Municipal de
BIRIGUI.



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

17ª Legislatura - Autógrafos - Livro nº 3 - FL. Nº **195**

AUTÓGRAFO Nº 296/XVII.

PROJETO DE LEI Nº 93/2018, DE 19 DE JUNHO DE 2018.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA, NOS TERMOS QUE ESPECIFICA.

Projeto de Lei nº 93/2018, de autoria do Prefeito Municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BIRIGÜI

D E C R E T A :

ART. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal de Birigüi autorizado a transferir para as Organizações da Sociedade Civil recursos alocados no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, provenientes de doações de contribuintes do Imposto de Renda a elas direcionadas e aprovadas pelo colegiado do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme disposto no art. 2º desta Lei.

ART. 2º. Serão feitos repasses em forma de contribuição e/ou subvenção social às seguintes organizações sociais:

Organização Social	Valor Destinado R\$	Retenção 20% R\$	Valor a ser repassado R\$
Associação Bombeiros Voluntários Mirins e Juvenis de Birigüi	26.182,00	5.236,40	20.945,60
Associação de Diabetes Juvenil da Região Noroeste Paulista – ADJ	21.755,20	4.351,04	17.404,16
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE	26.221,63	5.244,32	20.977,30
Associação de Promoção e Assistência Comunitária – APAC	82.645,15	16.529,03	66.116,12
Casa do Caminho Ave Cristo	1.500,00	300,00	1.200,00
Instituto de Promoção e Inclusão Social – IPIS	13.070,50	2.614,10	10.456,40
Instituto Educacional Gumercindo de Paiva Castro – Polícia Mirim	8.500,00	1.700,00	6.800,00
Instituto Empresarial de Apoio à Formação da Criança e do Adolescente – Pró-Criança de Birigüi	186.729,36	37.345,87	149.383,48

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

F.B.

[Handwritten signature]



Câmara Municipal de Birigüi

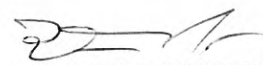
Estado de São Paulo

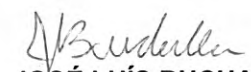
17º Legislatura - Autógrafos - Livro nº 3 - FL. Nº **196**

ART. 3º. A Prestação de Contas dos recursos repassados deverá ser apresentada ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e à Prefeitura Municipal, a qual fará um exame da documentação comprobatória e a montagem do processo.

ART. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Birigüi, aos dezanove de junho de dois mil e dezoito.


VALDEMIR FREDERICO,
PRESIDENTE.


JOSÉ LUÍS BUCHALLA,
VICE-PRESIDENTE.


FELIPE BARONE BRITO,
1º SECRETÁRIO.


ODAIR JOSÉ APARECIDO PIACENTE,
2º SECRETÁRIO.